

Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

RELATORIO DE GESTAO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE 2012 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387284 PODER JUDICIÁRIO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO 2011 A ABRIL DE 2012 RGF - ANEXO I (LRF, ART.55, INCISO I. ALÍNEA “A”) R\$ 1,00			
DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)			
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	540.893.449	-	
Pessoal Ativo	435.254.865	-	
Pessoal Inativo e Pensionistas (1)	102.685.566	-	
Outras Desp. de Pessoal Decorr. de Contratos de Terceirização-(§ 1º do art.18 da LRF)	2.953.018	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19, da LRF) (II)	128.414.488	-	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	48.836.324	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos			
Vinculados	79.578.164	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) =(I-II)	412.478.960	-	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIIa + IIIfb)		412.478.960	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	11.044.649.000		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,7346		
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 LRF) - 6%	662.678.940		
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art.22 da LRF) - 5,7%	629.544.993		
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidades Responsáveis TJE e JME, Data da Emissão 24/mai/2012 .			
NOTA : (1) Inclusive os PENSIONISTAS, que se encontram na UG do IGEPREV			
RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA			
Presidente			
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	ANTONIO EMILIO DE CARVALHO NOBRE		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORD. E FINANÇAS	SECRETARIO DE CONTROLE INTERNO		

Tribunais de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/12 E ANEXOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386974
PORTARIA Nº. 03/2012/CORREGEDORIA/TCM
A EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, Incisos V e IX, do Regimento Interno do Tribunal;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, da Resolução nº. 10.329, de 10.05.2012:
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o ANEXO I da Resolução nº. 10.329, de 10.05.2012.
Art. 2º. Alterar o ANEXO II da Resolução nº. 10.329, de 10.05.2012, acrescentando à 6º Controladoria o Município de Conceição do Araguaia.
Art. 3º. Os Anexos referidos nos Artigos 1º e 2º seguem na íntegra, como parte integrante deste ato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém-Pará, 29 de maio de 2012.
Conselheiro **Cezar Colares**
Corregedor

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº. 10.329/2012/TCM/PA
Conforme disposto no Art. 1º, I, da Resolução nº.10.329/2012, as prestações de contas dos órgãos sujeito à jurisdição ao TCM devem ser constituídas com os seguintes documentos:
I – Informação, na prestação de contas do 1º quadrimestre, da composição da estrutura da administração municipal, dos dados pessoais do Gestor e dos Ordenadores de Despesa, com indicação de seus endereços profissional e residencial, número dos telefones e endereço eletrônico, que deverão ser atualizados sempre que ocorrer alteração, nos quais receberá respostas, solicitações, notificações citações e outros expedientes;
II – informação da mudança de Gestor e Ordenador de Despesa, sempre que ocorrer, com encaminhamento dos atos de exoneração, nomeação ou outros que forem pertinentes, bem como, com a indicação dos dados disposto no precedente;
III – informação, na prestação de contas do 1º quadrimestre, dos dados pessoais e profissionais do contador responsável pela elaboração dos demonstrativos contábeis do município, com informação de seus endereços profissional e residencial, com indicação do número dos telefones e endereço eletrônico, que deverão ser atualizados sempre que houver alteração; IV – no balanço geral, encaminhar documento de comprovação de remessa/recebimento pela Câmara Municipal da prestação de contas do exercício;
V – termo de conferência de caixa, extratos bancários, com respectivas conciliações a serem encaminhados a cada prestação de contas quadrimestral, bem como, no balanço geral;
VI – termo de conferência de caixa, extratos bancários e respectivas conciliações, relativas ao mês de dezembro, que devem acompanhar o primeiro quadrimestre do exercício subsequente, inclusive, para comprovação do saldo de caixa repassado;
VII – termo de recebimento de saldo de caixa quando ocorrer a mudança de ordenador de despesa, que deve ser enviado no 1º quadrimestre do exercício no qual teve início o mandato ou no momento em que excepcionalmente a mudança ocorrer;
VIII – balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial e demonstração das variações patrimoniais (anexos XII, XIII, XIV e XV da Lei Federal nº. 4.320/64), a serem encaminhados no balanço geral;
IX – demais anexos da Lei nº 4.320/64 (I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII), a serem encaminhados no balanço geral;
X – leis e decretos de abertura de créditos adicionais, que devem ser encaminhados nas prestações dos quadrimestres nos quais tenham ocorrido;
XI – cópias de contratos de operações de crédito e respectivas leis autorizativas, se realizadas no exercício, a serem encaminhados no balanço geral;
XII – norma que instituiu o órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo e que regulamentou o seu funcionamento com respectivo Relatório do exercício, a serem encaminhados no balanço geral;
XIII – lei de criação dos Conselhos Municipais ao qual devem ser submetidas as prestações de contas para apreciação, acompanhada da indicação de todos os seus membros, de sua representatividade, qualificação civil e endereço;
XIV – quadro demonstrativo da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, a ser encaminhado no balanço geral;
XV – quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas realizadas pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a serem encaminhados no balanço geral;
XVI – quadro demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, consoante com anexo da Instrução Normativa nº. 001/2009, a ser encaminhado no balanço geral;
XVII – relação dos restos a pagar inscritos discriminando os processados e não processados, os pagos e os cancelados no exercício, bem como os inscritos em exercícios anteriores e processados no exercício, aplicando-se em todos os casos a identificação da classificação funcional-programática, a ser encaminhado no balanço geral;
XVIII – relação dos bens de natureza permanente, identificando os móveis, imóveis, industriais e semoventes, incorporados e baixados do patrimônio no período, a ser encaminhada no balanço geral, a ser encaminhado no balanço geral;
XIX – declaração da dívida ativa inscrita, cobrada e prescrita no exercício, especificando os valores alusivos aos créditos de natureza tributária e não tributária, a ser encaminhado no balanço geral;
XX – comprovação de inscrição dos valores de dívida ativa não tributária, decorrentes de acórdãos exarados pelo TCM no respectivo período, a ser encaminhada no balanço geral;
XXI – demonstrativo da despesa com pessoal, especificando os respectivos elementos de despesas e pagamentos a título de obrigações patronais, identificando os relativos ao regime próprio e ao regime geral de previdência, a ser encaminhado no balanço geral;
XXII – relação de precatórios;
XXIII – encaminhar no balanço geral, cópia da lei e da resolução, por intermédio das quais foram, respectivamente, fixadas a remuneração e diárias de prefeito, vice-prefeito, secretários e dos vereadores, para o período, assim como, atos de reajuste, quando houver, acompanhados do protocolo do envio dos mesmos ao TCM para cadastramento;
XXIV – demonstrativo dos valores transferidos a título de

duodécimo ao Poder Legislativo, identificando inclusive a base de cálculo, a ser encaminhado no balanço geral;
XXV – Os demonstrativos previstos nos incisos VII e IX deste Artigo serão consolidados incluindo todos os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, as autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e os fundos, conforme dispõe o Art. 51, §1º, da Lei Complementar nº. 101/2000, a serem encaminhados no balanço geral.
XXVI – cópia do índice dos documentos encaminhados por meio eletrônico, que devem constar das prestações de contas quadrimestrais e do balanço geral;
XXVII – cópia do documento que identifique da GFIP encaminhada à Receita Federal do Brasil, a ser apresentada no balanço geral do exercício, no qual conste o valor recolhido a título de obrigações previdenciárias identificando a parcela referente aos servidores e à parte patronal.

ANEXO II
RESOLUÇÃO Nº. 10.329/2012/TCM/PA
Conforme autorização estabelecida no Art. 3º, da Resolução nº. 10.329/2012, fica disposto o calendário de entrega do 1º quadrimestre de 2012, à exceção do município de Belém, de acordo com a distribuição de municípios por Controladorias:
a) Até 20 de junho de 2012, para o Município de Belém:

AG. DIST. DE ICOARACI	COMUS	OUVIDORIA GERAL	SEMAJ
AG. D. DO MOSQUEIRO	CTEBEL	P. M. (CONTAS DE GOV.)	SEMMA
ADM. REG. DO OUTEIRO	ESCOLA BOSQUE	SAAEB	SEMEC
AUDITORIA GERAL	FMAE	SECOM	SESAM
BELEMTUR	FUMBEL	SEFIM	SESMA
CÂMARA MUNICIPAL	FUNPAPA	SEGEF	SEURB
CHEFIA DE GAB. PREF.	GUARDA MUNICIPAL	SEHAB	
CINBESA	GAB. DO VICE-PREF.	SEJEL	
CODEM	IPAMB	SEMAD	

b) Até 21 de junho de 2012, para os municípios vinculados à 1ª Controladoria:

Abaetetuba	Colares	Magalhães Barata	São João do Araguaia
Abel Figueiredo	Faro	N. Esperança do Piriá	São João da Ponta
Ananindeua	Goianésia do Pará	Novo repartimento	Terra Santa
Aurora do Pará	Irituia	Salinópolis	Trairão
Cachoeira do Piriá	Itaituba	Santa Luzia do Pará	Xinguara

c) Até 22 de junho de 2012, para os municípios vinculados à 2ª Controladoria:

Afuá	Cametá	Melgaço	S. Sebast da Boa Vista
Anajás	Chaves	Maju	Salvaterra
Bagre	Curralinho	Muaná	Santa Cruz do Arari
Barcarena	Gurupá	Oeiras do Pará	Soure
Breves	Igarapé-Miri	Ponta de Pedras	
Cachoeira do Arari	Limoeiro do Ajurú	Portel	

d) Até 25 de junho de 2012, para os municípios vinculados à 3ª Controladoria:

Alenquer	Jacareacanga	Óbidos	Rurópolis
Almeirim	Juruti	Oriximiná	Santarém